



RESOLUÇÃO CUNI Nº 940

Aprova o **Regimento do
Comitê de Cinema da UFOP
(COMCINE)**.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de
Ouro Preto**, em sua 218ª reunião ordinária, realizada em 12 de
dezembro deste ano, no uso de suas atribuições legais,

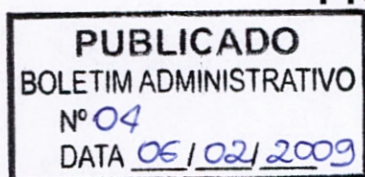
Considerando o processo UFOP n.º 8.128/2008,

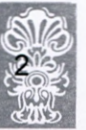
RESOLVE:

Aprovar o **Regimento do Comitê de Cinema da UFOP
(COMCINE/UFOP)**, cujo anexo fica fazendo parte integrante desta
Resolução.

Ouro Preto, em 12 de dezembro de 2008.

Prof. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior
Presidente em exercício





REGIMENTO

COMITÊ DE CINEMA DA UFOP (COMCINE/UFOP)

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º O Comitê de Cinema da UFOP (COMCINE/UFOP) tem por finalidade planejar, definir, acompanhar e fiscalizar as ações de caráter acadêmico, administrativo e financeiro do projeto para a veiculação de obras cinematográficas no ambiente do Cine Teatro Vila Rica.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Para atingir seus objetivos, compete ao COMCINE/UFOP:

- a) elaborar a programação geral do Cine Teatro Vila Rica;
- b) estimular a participação de docentes, discentes e técnico-administrativos dos vários Departamentos da Universidade na promoção de atividades coerentes com a proposta básica do Projeto Acadêmico;
- c) incentivar mostras de cinema, bem como debates sobre produção cinematográfica;
- d) estimular a realização de atividades que visem à formação de público e de fomento à produção de audiovisual;
- e) assegurar o repasse das receitas ao Caixa Único da União;



- f) definir e acompanhar a execução da programação do Cine Teatro Vila Rica;
- g) fiscalizar as prestações de contas, mensalmente;
- h) analisar os resultados e objetivos do projeto acadêmico do Cine Teatro Vila Rica, emitindo parecer sobre o andamento do projeto a ser comunicado ao Conselho Universitário da UFOP;
- i) zelar pela estrutura física do prédio e deliberar sobre sua utilização;
- j) fiscalizar a utilização do espaço terceirizado para a comercialização de gêneros alimentícios.

CAPITULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O COMCINE/UFOP será constituído por um Conselho Executivo e por um Conselho de Plenária.

Art. 4º O Conselho Executivo tem por função atuar para que as metas e linhas gerais do COMCINE/UFOP sejam concretizadas, conduzindo as atividades técnicas e administrativas exigidas para o seu funcionamento.

§ 1º - O Conselho Executivo será composto por seis membros:

- a) um representante da Pró-Reitoria de Extensão da UFOP (PROEX);
- b) um representante do Instituto de Filosofia, Artes e Cultura (IFAC);



c) um representante da Diretoria de Orçamentos e Finanças da UFOP (DOF),

d) dois representantes da comunidade, escolhidos dentre os participantes do Conselho de Plenária,

e) um representante do ICHS.

§ 2º - Os membros do Conselho Executivo serão escolhidos pelo Conselho de Plenária para um mandato de dois anos, sendo permitida a recondução;

§ 3º - A presidência do Conselho Executivo será exercida pelo representante da Pró-Reitoria de Extensão da UFOP;

§ 4º - As reuniões do Conselho Executivo serão realizadas quinzenalmente, por convocação de seu Presidente, respeitando o quorum mínimo de cinquenta por cento de seus membros;

§ 5º - A participação no Conselho Executivo é trabalho voluntário e não implicará percepção de funções gratificadas ou qualquer espécie de remuneração, tampouco eximirá seus ocupantes de suas atividades no Departamento de origem.

Art. 5º O Conselho de Plenária tem caráter consultivo na definição das metas e linhas gerais da atuação do COMCINE/UFOP.

§ 1º - O Conselho de Plenária será aberto à comunidade e dele poderão participar docentes, servidores técnico-administrativos e discentes da UFOP, pesquisadores de Instituições congêneres e interessados em geral na arte cinematográfica.



§ 2º - As reuniões do Conselho de Plenária serão realizadas quinzenalmente, devendo a sua convocação ser feita pelo Presidente do Conselho Executivo, que dará ampla divulgação do local, data e horário.

Art. 6º Todas as reuniões do COMCINE/UFOP deverão ser registradas em ata com a devida indicação dos presentes.

Art. 7º O COMCINE/UFOP ficará sediado na Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto.

Art. 8º A organização e o funcionamento do COMCINE/UFOP obedecerão às normas estatutárias e regimentais da Universidade Federal de Ouro Preto.

Art. 9º Este Regimento entrará em vigor na data da sua aprovação.

Ouro Preto, 12 de dezembro de 2008.

Prof. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior
Presidente em exercício